

EMENDA MODIFICATIVA

cau
projeto 14-03/23

Altera dispositivo do Projeto de Lei nº 14, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, disciplina sobre o conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o(s) Conselho(s) Tutelar(es).

Altera o parágrafo 5º do Art. 30 do Projeto de Lei nº 14, passando a vigorar a seguinte redação:

Parágrafo 5º Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras, bem como, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina as leis e normas vigentes, especialmente a Constituição Federal e as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves,

06 de março de 2023.

Deolí Gräff
Vereador PP

Lorival Silveira
Vereador PP